

FINDES
CINDES
SESI
SENAI
IEL
IDETES

Sistema
FINDES

BR 101

ANÁLISE DO CONTRATO DE CONCESSÃO

VITÓRIA • 16/05/2019



Sumário

- ▶ Principais cláusulas do contrato de concessão à ECO 101
- ▶ Análise financeira
- ▶ Conclusões da Análise Financeira
- ▶ Resumo da situação atual
- ▶ Ações a Implementar
- ▶ Benefícios

Principais Cláusulas do Contrato de Concessão

- ▶ Trecho Objeto da Concessão: BR 101/ES/BA - Entroncamento BA-698 (acesso a Mucuri) - Divisa ES/RJ
- ▶ Extensão do Trecho Concedido: 475,9 Km
- ▶ Data da Assinatura: 17/04/2013
- ▶ Início da Concessão: 10/05/2013 (6 anos e 6 dias)
- ▶ Prazo da Concessão: 25 anos (até 09/05/2038)
- ▶ Início da Cobrança de Pedágio: 18/05/2014
- ▶ Data de reajuste anual da tarifa de pedágio: 18/05
- ▶ Compromissos assumidos no Contrato:

Principais Cláusulas do Contrato de Concessão

DUPLICAÇÃO OBRIGATÓRIA

km 190,5 (ES) até km 229,3 (ES) (menos Seg-3 e Seg-4) – Duplicação até o término do quinto ano;	190,5	229,3	33,4
km 229,3 (ES) até km 257,4 (ES) – Duplicação até o término do quinto ano da concessão;	229,3	257,4	28,1
km 257,4 (ES) até km 308,2 (ES) – Duplicação até o término do quinto ano da concessão;	257,4	308,2	50,8
km 308,2 (ES) até km 357,7 (ES) – Duplicação até o término do sexto ano da concessão;	308,2	357,7	49,5
km 357,7 (ES) até km 426,7 (ES) (menos Seg-5 e Seg-6) – Duplicação até o término do sexto ano;	357,7	426,7	58,1
Seg-3 – km 205,4 (ES) até km 207,9 (ES) - Duplicação até o término do quinto ano da concessão;	205,4	207,9	2,5
Seg-4 – km 215,9 (ES) até km 218,8 (ES) - Duplicação até o término do quinto ano da concessão;	215,9	218,8	2,9
Seg-5 – km 362,1 (ES) até km 367,4 (ES) - Duplicação até o término do quinto ano da concessão;	362,1	367,4	5,3
Seg-6 – km 403,6 (ES) até km 409,2 (ES) - Duplicação até o término do quinto ano da concessão;	403,6	409,2	5,6
SOMA			236,2

km 426,7 (ES) até km 461,0 (ES) – Duplicação até o término do vigésimo terceiro ano;	426,7	461,0	34,3
km 939,2 (BA) até km 956,9 (BA) – Duplicação até término do décimo ano da concessão;	939,2	956,9	14,9
km 0,0 (ES) até km 49,7 (ES) – Duplicação até o término do décimo ano da concessão;	-	49,7	49,7
km 49,7 (ES) até km 138,5 (ES) – Duplicação até término do décimo ano da concessão;	49,7	138,5	88,8
km 138,5 (ES) até km 190,5 (ES) – Duplicação até o término do décimo ano da concessão;	138,5	190,5	52,0
SOMA			239,7

TOTAL			475,9
--------------	--	--	--------------

Principais Cláusulas do Contrato de Concessão

▶ Cláusula 5.2 do Contrato:

- ▶ A demora na obtenção de licenças ambientais não acarretará responsabilização da Concessionária, desde que, comprovadamente, o fato não lhe possa ser imputado.
- ▶ Cabe à Concessionária, como entidade delegada do Poder Concedente, promover desapropriações, servidões administrativas, propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à Concessão.
- ▶ A Concessionária deverá arcar com os investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes da execução dos atos referidos na subcláusula anterior, seja por via consensual ou por intermédio de ações judiciais, sem que a Concessionária faça jus a qualquer indenização ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por tais dispêndios.

Principais Cláusulas do Contrato de Concessão

▶ Cláusula 7.2 do Contrato:

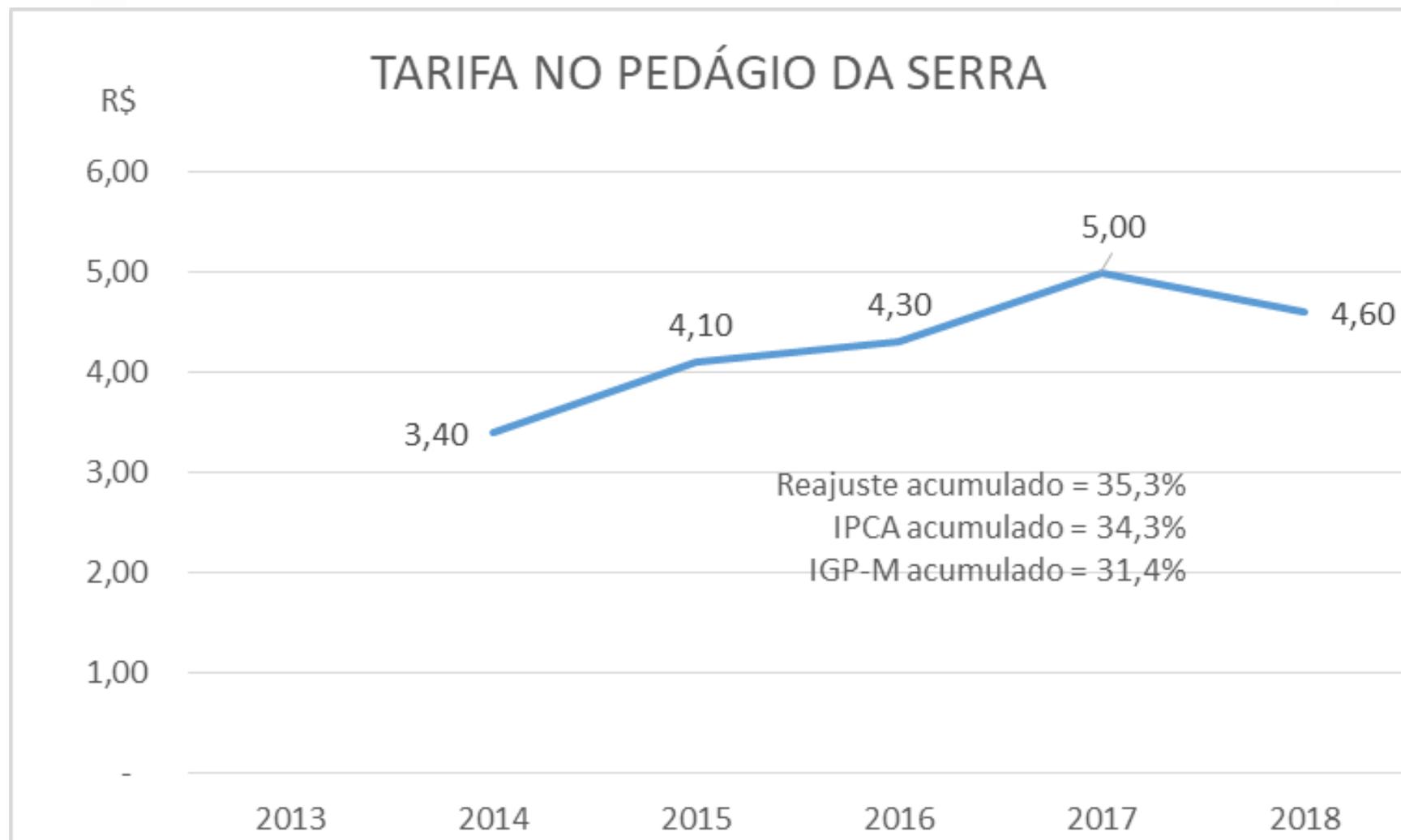
- ▶ A Concessionária é responsável por manter a integridade da faixa de domínio do Sistema Rodoviário, inclusive adotando as providências necessárias a sua desocupação, se e quando invadida por terceiros.
- ▶ A Concessionária deverá submeter à aprovação prévia da ANTT o plano de desocupação da faixa de domínio, contendo as ações necessárias para o cumprimento das metas e objetivos da Concessão, que deverá ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) anos contados a partir da Data da Assunção (10/05/2013)
- ▶ A demora na obtenção da declaração de utilidade pública não acarretará responsabilização da Concessionária, desde que, comprovadamente, o fato não lhe possa ser imputado.

Análise Financeira

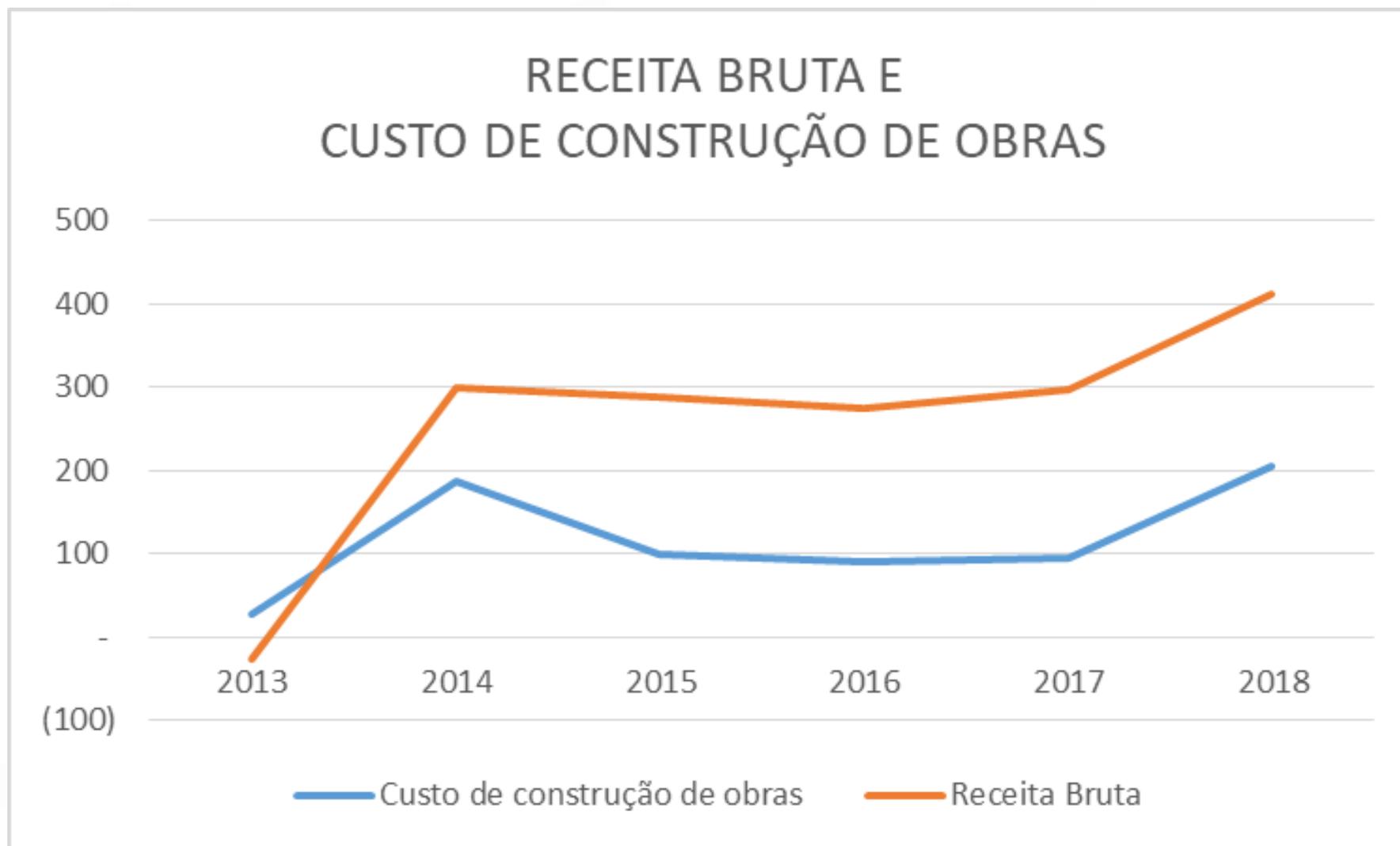
▶ CAPEX

- ▶ Os custos de construção de obras realizados pela ECO101 até 2018 totalizaram R\$ 701,4 milhões, com destaque para investimentos em elaborações de projetos e estudo de ampliações, pavimento, desapropriações e obras de ampliação.
- ▶ Em junho de 2018, foi aprovado o reajuste da tarifa de pedágio da ECO101 que resultou em uma redução de 4,2%, sendo +2,7% devido à aplicação do IPCA e o restante referente a postergações de investimentos.

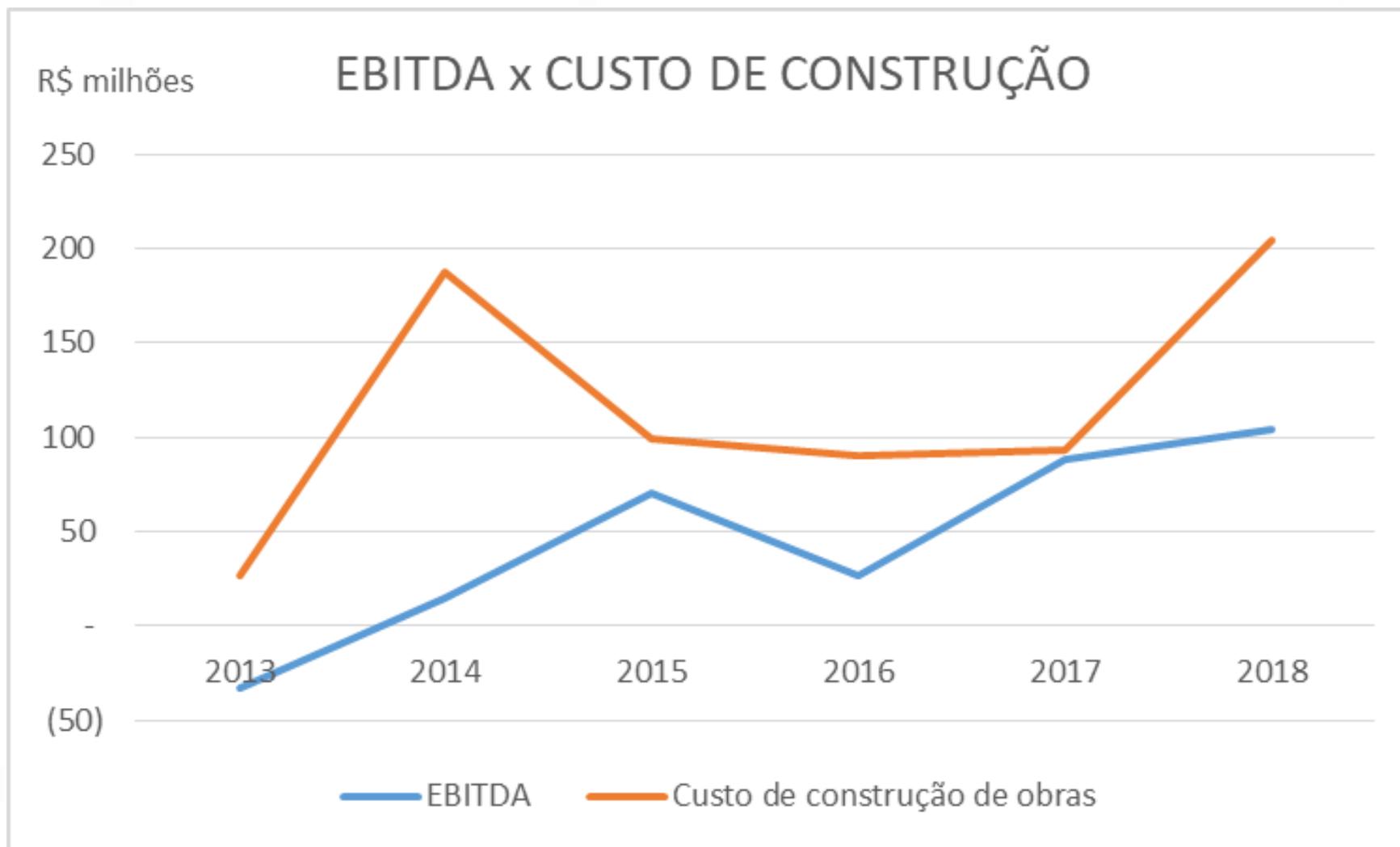
Análise Financeira



Análise Financeira



Análise Financeira



Análise Financeira

- ▶ No reajuste são considerados impactos positivos e negativos sobre o fluxo de caixa.
- ▶ Exemplos extraídos do voto do relator da ANTT de 2018:

Itens revisados	Fluxo de Caixa	PER	Variação
Recursos de desenvolvimento tecnológico	FCO	11.1	-0,01285%
Eixos suspensos	FCO	-	0,92657%
Arredondamento / IRT	FCO	-	-0,02819%
	FCM1	-	-0,00014%
	FCM2	-	-0,00853%
Receitas alternativas	FCO	-	-0,13048%
Obras-de-arte especiais	FCO	2.3	0,00400%
Sistema de drenagem e obras-de-arte correntes	FCO	2.4	0,00158%
Terraplenos e estruturas de contenção	FCO	2.5	0,03287%
Canteiro central e faixa de domínio	FCO	2.6	0,00518%
Sistemas elétricos e de iluminação	FCO	2.7	0,00048%
Verba de segurança no trânsito	FCO	10.1	0,00120%
Tráfego real	FCM1	-	0,12762%
	FCM2	-	0,11274%

Análise Financeira

- ▶ No reajuste são considerados impactos positivos e negativos sobre o fluxo de caixa.
- ▶ Exemplos extraídos do voto do relator da ANTT:

Os efeitos da 5ª Revisão Ordinária nos Fluxos de Caixa Original e Marginal (FCO, FCM1 e FCM2) alteram a TBP da 5ª Revisão Extraordinária (aprovada pela Resolução nº 5.638/2018) *de R\$ 0,03555 para R\$ 0,03561*, representando um acréscimo de **0,18%** (dezoito centésimos percentuais).

Para a 6ª Revisão Extraordinária foram considerados as reprogramações, inclusões e exclusões no PER; IOF sobre financiamento do BNDES; ajuste cancelamento do desconto de reequilíbrio aplicado na tarifa vigente até 17/05/2018; ajuste na perda de Receita do FCM 2.

Conclusões da Análise Financeira

- ▶ Os reajustes de tarifa no período analisado apontam para alinhamento com os índices inflacionários, ficando levemente acima deles.
- ▶ Os volumes de investimento têm sido significativos, mas não dizem respeito a obras de duplicação propriamente ditas.
- ▶ Como o nível de investimento é razoável, ele mascara a não realização de obras de duplicação, impedindo os descontos na tarifa.
- ▶ Por isso, a tarifa só sofreu pequenos descontos pelos atrasos, tendo estes sido compensados pela introdução de despesas adicionais não previstas inicialmente.

Resumo da Situação Atual

- ▶ A revisão quinquenal do contrato pela ANTT deveria ter sido encerrada em 2018.
- ▶ O licenciamento do trecho Norte se encontra em impasse por causa da Reserva de Sooretama.
- ▶ Desapropriações dificultam o avanço linear das obras de duplicação.
- ▶ Investimento total segundo a ECO 101: R\$ 1,3 bilhão já executado;
- ▶ Investimento registrado no balanço como **Custo de construção de obras**: R\$ 701,4 milhões.
- ▶ Duplicados 17,4 km no período de 5 anos para uma previsão de 128,6 km (13,5%).

Ações a Implementar

- ▶ Agilizar as análises e publicar a decisão da ANTT sobre a revisão quinquenal do contrato, através de ação também no Ministério da Infraestrutura.
- ▶ Agilizar a liberação das licenças pelo IBAMA e encontrar solução para a Reserva de Sooretama.
- ▶ Priorizar as obras de duplicação em relação a outros investimentos.
- ▶ Fatiar os licenciamentos em trechos, mas dando sequência aos processos atuais.

Benefícios

- ▶ Redução do número de acidentes, pois só aquele devido a ultrapassagem indevida em pista simples é 7,4 vezes maior que seu número em vias com pista dupla.
- ▶ Estimativa inicial da ANTT previa redução de 40% no tempo de travessia do Espírito Santo com a duplicação de todo o trecho da rodovia no Estado.
- ▶ Redução nos custos de frete e despesas correlatas.
- ▶ Redução no *transit time* das cargas.
- ▶ Redução no tempo de deslocamento de passageiros.

FIM